



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados

PORTARIA PRESI 71/2024

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - PLS-TRF6 para o período 2023-2026.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0004237-90.2024.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário;
- b) a Resolução CJF 668/2020 que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;
- c) a Portaria Presi 125/2023, que aprova o Plano Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região para o quadriênio 2023-2026;
- d) a Portaria Presi 139/2023, que institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRF6;
- e) a necessidade de definir e executar um Plano de Logística Sustentável alinhado à Resolução CNJ 400/2021, tendo em vista a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - PLS-TRF6 para o quadriênio 2023-2026.

Parágrafo único. O PLS-TRF6 alinha-se à Estratégia da Justiça Federal da 6ª Região, instituída pela Portaria Presi 125/2023.

Art. 2º Os indicadores relacionados no PLS-TRF6 são de caráter obrigatório, devendo os(as) gestores(as) das unidades do Tribunal buscar os meios necessários para sua mensuração e informação tempestiva dos dados junto a Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados - ASGES, para fins de lançamento no sistema PLS-JUD, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 3º Cabe às unidades organizacionais mencionadas no PLS-TRF6, com o apoio da Comissão Gestora do PLS-TRF6 e da Unidade de Sustentabilidade, buscar os meios e envidar os esforços necessários para:

I - proposição e a execução das iniciativas inseridas no Plano de Ação Socioambiental, informando imediatamente à Comissão Gestora eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas;

II - o fornecimento dos dados relativos aos indicadores no sistema do CNJ para o lançamento tempestivo pela Unidade de Sustentabilidade e o constante monitoramento e avaliação dos resultados obtidos;

III - o cumprimento das metas do PLS-TRF6;

IV - a proposição à Comissão Gestora do PLS-TRF6 das iniciativas necessárias para a melhoria do desempenho do Tribunal em relação aos incisos I a III deste artigo.

§ 1º A Comissão Gestora do PLS-TRF6 proporá a revisão do plano, que será promovida pela Unidade de Sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 2º Nos termos do art. 9º da Resolução CNJ 400/2021, o plano de ações que conveniente e oportunamente integra o PLS-TRF6 pode ser elaborado e alterado, na periodicidade que se julgar necessária, com autorização e aprovação da Comissão Gestora do PLS.

Art. 4º A Comissão Gestora do PLS-TRF6 fará reuniões quadrimestrais para promover a execução do PLS-TRF6 e para analisar a gestão da sustentabilidade no âmbito do Tribunal.

Art. 5º O PLS-TRF6 ficará disponível na página do Tribunal, no campo sustentabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 04/04/2024, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703284** e o código CRC **3C352753**.